



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Necessidade da Administração Pública: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arborização urbana (poda e supressão de árvores).

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e avaliar soluções viáveis para o atendimento da demanda municipal relacionada aos serviços de arborização urbana, especialmente no que se refere às atividades de poda e supressão de árvores. Para tanto, contempla a análise e a consolidação de informações técnicas, de mercado, econômicas e ambientais, de modo a subsidiar a tomada de decisão mais eficiente, segura e sustentável para a Administração Pública.

02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação em questão está contemplada no Plano Anual de Contratações, demonstrando sua conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Administração Pública.
- 2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Na seleção de serviços, é primordial considerar práticas sustentáveis, priorizando opções de menor impacto ambiental e buscando minimizar resíduos e emissões durante os processos.
- 3.2. É fundamental manter a arborização pública das vias, praças e parques municipais com constante manutenção, visando não apenas embelezar o paisagismo, mas também prevenir incidentes relacionados à arborização.
- 3.3. Os interessados em fornecer os serviços necessários devem demonstrar que estão operando em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e fornecer todos os documentos necessários para a habilitação, conforme estabelecido nos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. As quantidades apresentadas são estimativas e serão executadas de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais através da emissão do Documento de Formalização de Demanda (Ordem/ Pedido de Empenho), dependendo das demandas municipais no decorrer da validade do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA
1	MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL, ÁRVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (ATÉ 3M DE ALTURA)	HR	250	2500
2	MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL, ÁRVORES DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 3M DE ALTURA)	HR	250	2500





05. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Com base na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que existem soluções viáveis, sob os aspectos técnico e econômico, para o atendimento da necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Dentre as alternativas disponíveis, destaca-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arborização urbana, apta a executar, de forma contínua e adequada, as atividades de manutenção, manejo, poda e supressão de árvores e demais espécies vegetais localizadas no município de Veranópolis, assegurando a conservação do patrimônio arbóreo e o atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.
- 5.2. A contratação será conduzida por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, com o critério de julgamento baseado no menor preço, conforme estipulado pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 1.094.850,00 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo que os valores de referência foram calculados através de Planilha de Custos, desenvolvida por responsável contábil.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Considerando a análise abrangente do mercado e a constatação da falta de disponibilidade de recursos humanos e equipamentos para a execução dos serviços de arborização no município de Veranópolis, RS, foi deliberado que a melhor abordagem para suprir a demanda é a contratação de uma empresa especializada. Tal contratação será conduzida por meio de um processo licitatório específico, adotando a modalidade de registro de preços. Esta decisão é respaldada pela necessidade de garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de arborização, bem como pela observância dos princípios legais e administrativos pertinentes à gestão pública.
- 7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços e assinatura do contrato, sob pena das sanções contratuais e legais.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Considerando as características do objeto, entende-se tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da contratação em dois itens, correspondentes aos serviços de manutenção da arborização municipal em árvores de pequeno e médio porte e em árvores de grande porte.
- 8.2. A divisão dos serviços em dois itens permite que os quantitativos sejam dimensionados de acordo com as diferentes características e níveis de complexidade das atividades, considerando que a execução em árvores de grande porte demanda equipamentos, técnicas e cuidados específicos, distintos daqueles necessários para árvores de pequeno e médio porte.



- 8.3. O parcelamento por itens também possibilita maior competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com cada tipo de serviço, sem prejuízo da adequada execução do objeto.
- 8.4. Dessa forma, a contratação será realizada de maneira parcelada por itens, mantendo-se a unidade do objeto quanto à finalidade de manutenção e manejo da arborização urbana municipal, com execução dos serviços conforme a demanda da Administração e os quantitativos registrados.
- 8.5. Não se mostra recomendável o parcelamento dos serviços em quantidades menores ou por localidades, uma vez que isso poderia dificultar a gestão e fiscalização contratual, aumentar os deslocamentos e custos operacionais e comprometer a eficiência da execução dos serviços, especialmente nos atendimentos emergenciais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação por meio deste processo visa alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a escolha da proposta mais adequada para proporcionar a contratação mais vantajosa para o município, em conformidade com o princípio da economicidade e visando otimizar os recursos financeiros, humanos e materiais.
 - b) assegurar igualdade de tratamento entre os licitantes, promovendo uma competição justa e evitando a contratação com sobrepreço, preço inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
 - c) uma manutenção regular e correta na arborização do município, garantindo uma melhor experiência visual e segurança nos espaços urbanos.
- 9.2. A contratação resultante deste processo licitatório exigirá que a contratada cumpra boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso de recursos, além de buscar a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

11.1. De acordo com esta análise, contratações adicionais não são necessárias à execução completa do projeto, uma vez que todos os recursos necessários para a contratação e operação dos serviços podem ser providos por meio da contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços estão relacionados à geração de resíduos vegetais oriundos das podas e supressões, devendo a contratada realizar a destinação ambientalmente adequada dos materiais, observando a legislação vigente e emitindo o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para sustentar esta contratação, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.

Veranópolis, 16 de outubro de 2026.

Assinado por:

Gabriel Ribeiro Primieri

,,130-00 16/10/2026 - 14:49
ADLWZR5TRGI6VOYB9CQQVG

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI
Auxiliar Administrativo

Assinado por:

Bruna Favero Pessin

,,540-43 16/10/2026 - 14:52
XGMKZUNYQS0V3YEKZDGMHG

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

,,640-00 19/10/2026 - 14:06
M4VGGEIYSWSDKFOLXSLBQW

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito Municipal